

## EDITAL Nº 53/2021

Decreto nº 7/2021, de 17 de abril

Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República

### MANUTENÇÃO DO ENCERRAMENTO AO PÚBLICO DOS SERVIÇOS E DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS ATENDIMENTO AO PÚBLICO

--- SALVADOR MALHEIRO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ovar: ---

--- Faz público que, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei, ao abrigo do disposto no artigo 33º, 1, ee) do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e da delegação de competências aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 26 de outubro de 2017, face à publicação do Decreto nº 7/2021, de 17 de abril, na sequência do Decreto do Presidente da República nº 41-A/2021, de 14 de abril, e tendo ainda presente o disposto na Resolução do Conselho de Ministros nº 19/2021, de 13 de março, por despacho por si proferido, nesta data, modificando os efeitos dos Despachos do Vice-Presidente da Câmara Municipal de 15 e 30 de janeiro e de 15 de fevereiro de 2021 e dos Despachos por si emitidos em 1 e 15 de março e em 5 de abril de 2021, publicitados através dos Editais nºs 4/2021, de 15 de janeiro, 15/2021, 22/2021, 30/2021, 37/2021 e nº 45/2021, daquelas datas, foi determinado o seguinte: -----

--- MANTÊM-SE ENCERRADOS AO PÚBLICO: -----

--- . Centro de Arte de Ovar, com exceção do Auditório e da Sala de Exposições; -----

--- . Balcão de Atendimento da Câmara Municipal. -----

--- É REABERTO AO PÚBLICO: -----

--- . Espaço Cidadão de Ovar. -----

--- O ATENDIMENTO PRESENCIAL no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal ou pelas Unidades Orgânicas Municipais é efetuado apenas mediante marcação prévia, devendo para o efeito ser enviada mensagem de correio eletrónico para o endereço [gapresidencia@cm-ovar.pt](mailto:gapresidencia@cm-ovar.pt), pelo telefone 256581300 ou mediante deslocação à Câmara Municipal para agendamento, sendo a respetiva marcação efetuada na entrada pelo vigilante de serviço. -----

--- O atendimento presencial no Espaço Cidadão de Ovar é efetuado, preferencialmente, mediante marcação prévia, devendo para o efeito ser enviada mensagem de correio eletrónico para o endereço [ec.ovar@ama.pt](mailto:ec.ovar@ama.pt) ou pelo telefone 256509184. Poderá, ainda, ser efetuado atendimento presencial sem dependência de marcação prévia, mediante deslocação dos interessados a este equipamento, na hora ou sujeito a espera, caso exista disponibilidade e seja possível assegurar as regras excecionais de funcionamento, no contexto atual. -----

--- O atendimento prioritário presencial não carece de marcação prévia, nos termos do artigo 30º do Decreto-lei 7/2021, de 17 de abril. -----

--- O funcionamento do Auditório e da Sala de Exposições do Centro de Arte de Ovar ficam sujeitos ao cumprimento do disposto, respetivamente, nos artigos 39º e 40º do Decreto nº 7/2021, de 17 de abril e as regras especiais aplicáveis serão objeto de divulgação pelos meios adequados e de afixação à entrada do equipamento. -----

--- Estas determinações mantêm-se válidas até indicação contrária, ponderada e avaliada a evolução da situação epidemiológica resultante da COVID-19, no concelho de Ovar e no país. -----

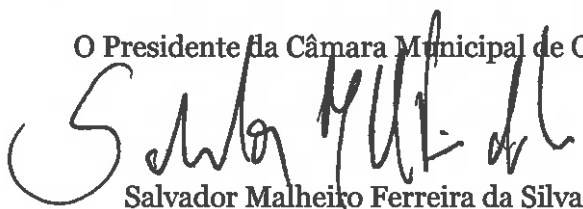
--- Mais se apela à compreensão e colaboração de todos, contribuindo para a segurança individual e coletiva, cumprimento as presentes condições e todas as orientações aplicáveis definidas pela Direção-Geral de Saúde. -----

--- Para constar e legais efeitos, se torna público este Edital, que vai ser publicado no site do Município de Ovar, em [www.cm-ovar.pt](http://www.cm-ovar.pt), afixado nos locais de estilo, nas sedes das Juntas de Freguesia e divulgado nas redes sociais. -----

--- E eu, Mariana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o redigi. -----

Ovar, 18 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Ovar



Salvador Malheiro Ferreira da Silva